

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I Nº 4497/93
de 16 de dezembro de 1993

N.º 1009 de 30/12/1993

Dispõe sobre tratamento diferenciado, por parte dos estabelecimentos comerciais, a gestantes, mães com crianças de colo, idosos e pessoas portadoras de deficiência.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Os estabelecimentos comerciais deverão dar atendimento preferencial a gestantes, mães com crianças de colo, idosos e pessoas portadoras de deficiência.

Parágrafo Único - Este atendimento preferencial deverá compreender:

I - prioridade às pessoas acima especificadas;

II - destinação de espaços e instalações para esta finalidade;

III - garantia de rápido e fácil acesso a esses locais;

IV - manutenção de funcionários devidamente informados quanto aos procedimentos a serem adotados nessas ocasiões.

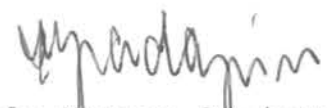
Artº 2º - Os locais para atendimento às pessoas especificadas deverão estar sinalizados com cartazes colocados em local visível, de fácil leitura, contendo letras e números com, no mínimo, três centímetros de altura, com os seguintes dizeres:

"Mulheres gestantes, mães com crianças de colo, idosos e pessoas portadoras de deficiência tem atendimento preferencial".

Artº 3º - O não cumprimento do disposto nesta lei sujeitará os infratores à multa equivalente a 50 Unidades Fiscais de Referência - U.F.R.s.

Artº 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
16 de dezembro de 1993.


Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

REVOGADA PELA LEI Nº 0928/03

cont. da lei nº 4497/93 fls. nº 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
16 de dezembro de 1993.

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de dezem-
bro do ano de mil novecentos e noventa e três.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(projeto de lei de autoria do Vereador Roberto Barbosa)